**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**Sec.Administração/Setor Compras**

**CONVITE**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo Nº.: 110/2014** | **Convite Nº.: 110/2014** |
| **DOTAÇÃO** |
| 2.070 |  3.3.90.00 DR:0.1.00 | NATAL ILUMINADO |
|  |

**1 - DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, QUILOMBO, SC - CEP 89850000, **CONVIDA** esta empresa a apresentar cotação para o objeto desta **LICITAÇÃO** do tipo Menor Preço, referente ao processo nº. 110/2014, de conformidade com a Lei8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no CENTRO ADMINISTRATIVO, parao **dia 15 de setembro de 2014 às 09:00 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no **dia 15 de setembro de 2014 às 09:10 horas**, no CENTRO ADMINISTRATIVO.

Modalidade: CONVITE P/COMPRAS E SERVICOS

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço/Preço Global.

Forma/Regime de Execução: Indireta.

**2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Convite.

**3 - DA HÁBILITAÇÃO (ENVELOPE N°1)**

3.1. A empresa **CONVIDADA** a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

|  |
| --- |
| -CERTIDÃO NEGATIVA INSS |
| -CERTIDÃO NEGATIVA FGTS |
| -CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (UNIFICADAS) |
| -CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL |
| -CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL |
| -CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT |
| -DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA DECRETO 4.358/2002 (modelo anexo) |

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**Sec.Administração/Setor Compras**

**PROCESSO Nº.: 110/2014 - LICITAÇÃO Nº.: 110/2014**

**ABERTURA: às 09:10 horas do dia 15 de setembro de 2014.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

3.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

 **3.5. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.**

 **3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma.**

 **3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão.**

  **3.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

 **3.5.3.1 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

 **3.5.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.**

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, em papel pré-impresso pelo município, ou timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**Sec.Administração/Setor Compras**

**PROCESSO Nº.: 110/2014 - LICITAÇÃO Nº.: 110/2014**

**ABERTURA: às 09:10 horas do dia 15 de setembro de 2014.**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

 4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Convite.

 **4.3 – No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.**

 **4.3.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.**

 **4.3.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10 (dez por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:**

 **4.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**

 **4.3.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 4.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

 **4.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 4.3.2.1.**

 **4.3.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.**

**5 - DA VALIDADE**

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

**6 - DO PREÇO**

6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.4. Deverão ser indicados outros elementos necessários a sua perfeita identificação do Objeto licitado.

6.5. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

6.6. Após conhecido o Resultado da Licitação, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO emitirá, à(s) proponente(s) vencedora(s), a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1° do art. 64 da Lei 8.666/93.

**7 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o Objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

**8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

 8.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias,contados da homologação/adjudicação do processo licitatório, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, 165, nesta cidade de Quilombo-SC.

**9 - DO REAJUSTE**

9.1. Não haverá reajuste no preço.

**10 - DO PAGAMENTO**

 10.1. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO se compromete a efetuar o pagamento à vista, após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

 10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina,** e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

**11 - DO JULGAMENTO**

11.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo **Menor Preço/Preço Global.**

11.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste Convite, conforme prescreve o art. 45, § 1° da Lei 8.666/93 e apresentar o **Menor Preço/ Preço Global.**

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Convite, conforme determina o art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93.

11.4. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

11.5.2. As propostas ou itens com preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

11.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2°, do art. 3°, da Lei n° 8.666/93.

**12 - DOS RECURSOS**

12.1. Caberá junto ao MUNICÍPIO DE QUILOMBO, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

12.1.2. Do Julgamento das Propostas.

**13 - DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminadas, implicam nas sanções prevista no item 13.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

13.2. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE QUILOMBO cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.3.1, deste Convite, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.3. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE QUILOMBO, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

13.3.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

13.3.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 13.3.1.

13.3.3. Advertência

13.3.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

13.3.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

13.4. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.3.1. e 13.3.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

14.4. Faz parte integrante deste Convite:

14.4.1. Lista de Itens do Objeto desta Licitação.

14.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO na Rua Duque de Caxias, 165 de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (49) 3346-3242.

QUILOMBO, 05 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NEURI BRUNETTO**

**Prefeito Municipal**

**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**Sec.Administração/Setor Compras**

**CONVITE P/COMPRAS E SERVICOS Nº. 110/2014**

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, sito à RUA DUQUE DE CAXIAS, torna público o CONVITE P/COMPRAS E SERVICOS, tipo Menor Preço, Preço Global, autorizado no Processo Administrativo Nº. 110/2014, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as **09:00 horas do dia 15 de setembro de 2014**, no CENTRO ADMINISTRATIVO e abrirá os envelopes às **09:10 horas do dia 15 de setembro de 2014**, no CENTRO ADMINISTRATIVO em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

 QUILOMBO, 05 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NEURI BRUNETTO**

#  Prefeito Municipal

**Objeto...: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA**

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Marca** | **Descrição** | **Preço Unit.**  | **Preço Total** |
| 1 | 15,00  | un |  | FESTÃO ARAMADO VERDE FOSCO COM 240 GALHOS, 2,70M X 35 CM. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 57,65** |  |  |
| 2 | 50,00  | un |  | FESTÃO FOSCO VERDE/BRANCO (NEVE) C/9 FITAS, 2,00M X 12 CM. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 8,90** |  |  |
| 3 | 25,00  | un |  | FLOR ARTIFICIAL BICO DE PAPAGAIO C/GLITER AVELUDADA VERMELHA 30 CM, GALHO C/7 FLORES. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 13,25** |  |  |
| 4 | 100,00  | un |  | FLOR ARTIFICIAL BICO DE PAPAGAIO VERMELHA 28 CM, GALHO C/7 FLORES. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 4,99** |  |  |
| 5 | 20,00  | un |  | FOLHAS DE ISOPOR 2 CM, MEDINDO 100CM X 45CM. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 5,00** |  |  |
| 6 | 2,00  | kg |  | GLITER DE POLIESTER METALIZADO E IRISADO - FURTACOR. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 85,40** |  |  |
| 7 | 20,00  | un |  | FITA DECORATIVA DE NATAL, ARAMADA C/GLITER, FOLHAS VERMELHAS 6 CM (LARGURA) X 9 M (COMPRIMENTO). **Preço Máximo Unitário do Item R$ 17,32** |  |  |
| 8 | 20,00  | un |  | FITA DECORATIVA DE NATAL, ARAMADA C/GLITER, FOLHAS DOURADAS 6 CM (LARGURA) X 9M (COMPRIMENTO). **Preço Máximo Unitário do Item R$ 17,32** |  |  |
| 9 | 10,00  | kg |  | FEIXO FÁCIL DE FITILHOS ARAMADO. **Preço Máximo Unitário do Item R$ 15,60** |  |  |
| Total |  |

Valor Total...: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Fornecemos os tubos de concreto solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Convite. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 dias. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Proponente

(ANEXO I)

# DECLARAÇÃO

**Ref.: Processo Licitatório nº 110/2014/Convite p/Compras e Serviços nº 110/2014.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)